



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Desonera, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal, em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 159, XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 88, de 10 de novembro de 2021, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a implantação da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0002500/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Desonerar a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística do Distrito Federal, em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

Art. 2º Desonerar a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal, em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/01/2023, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

